



*Homologado em 26/8/2003, publicado no DODF de 29/8/2003, p. 26.  
Portaria nº 260, de 11/9/2003, publicada no DODF de 12/9/2003, p. 11.*

Parecer nº 150/2003-CEDF

Processo nº. 030.002426/2002

Interessado: **Colégio Nossa Senhora das Vitórias**

- Credencia, por 5 (cinco) anos, o Colégio Nossa Senhora das Vitórias, localizado na Colônia Agrícola Vicente Pires – Complexo Vicente Pires, Lote 13, Taguatinga-DF, mantido pelo Centro Educacional Nossa Senhora das Vitórias Sociedade Civil Ltda.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil - pré-escola e do ensino fundamental - 1ª a 8ª série.
- Aprova a Proposta Pedagógica da instituição e as matrizes curriculares.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** – O presente processo foi autuado em 5 de junho de 2002, ocasião em que foram solicitados:

- credenciamento;
- autorização de funcionamento da educação infantil: pré-escola – 4 a 6 anos e, do ensino fundamental - 1ª à 8ª série;
- aprovação da Proposta Pedagógica e das matrizes curriculares.

A instituição denominada Colégio Nossa Senhora das Vitórias é mantida pelo Centro Educacional Nossa Senhora das Vitórias Sociedade Civil Ltda., está sediada na Colônia Agrícola Vicente Pires - Lote 13, Taguatinga-Distrito Federal e registrada no Cartório do Núcleo Bandeirante-1º Ofício, sob o nº 1559 do livro A-E.

O Centro Educacional Nossa Senhora das Vitórias Sociedade Civil Ltda. assinou, em 29 de agosto de 2000, Contrato de Comodato com a Congregação dos Oblatos de Cristo Sacerdócio, para utilização de um imóvel localizado na Área Especial nº 3 Setor “D” Sul, Taguatinga-DF, (fls. 16/17), local em que o Colégio Nossa Senhora das Vitórias iniciou suas atividades educacionais, em 12/2/2001 (fl. 2).

A Congregação dos Oblatos de Cristo Sacerdócio, como proprietária de um terreno de 13.000 (treze mil) m<sup>2</sup>, situado no Complexo Vicente Pires, Lote 13, Colônia Agrícola Vicente Pires – DF, construiu um prédio com a finalidade específica de prestar serviços educacionais, “*de acordo com às normas exigidas pela Secretaria de Educação, conforme projeto anexo...*” (Justificativa por Intempestividade - fl. 2). Em 24 de agosto de 2001, o Contrato de Comodato anteriormente assinado, deu lugar a uma alteração contratual, na qual foi dado à mantenedora do Colégio Nossa Senhora das Vitórias o direito de uso, por dez anos, do prédio construído na Colônia Agrícola Vicente Pires (fl. 18), local em que atualmente está funcionando o referido Colégio.

**ANÁLISE** – O processo apresenta Relatório de Inspeção emitido pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, cujo Parecer Técnico conclui “*que o Colégio Nossa Senhora das Vitórias atendeu ao previsto na legislação de ensino*”



vigente tanto à documentação necessária com relação aos documentos organizacionais e a prática pedagógica” (fl. 136). A Informação nº 09/2003 da Assessoria/CEDF, considerou o processo “*devidamente instruído*” (fl. 188).

Baseada nas informações contidas nos relatórios citados e na documentação constante do processo registre-se, que o pedido de credenciamento e a documentação anexada, atendem às exigências preconizadas na Resolução nº 2/98-CEDF, arts. 75 e 76, especificamente em relação aos itens abaixo relacionados:

✓ Contrato Social e suas alterações que comprovam a existência legal da mantenedora (fls. 6 a 11);

✓ no dia 26 de agosto de 2000 foi lavrada a Ata nº 01 (fl. 12), registrando a criação do Colégio Nossa Senhora das Vitórias e de sua mantenedora;

✓ a declaração patrimonial e a capacidade econômica e financeira da mantenedora foi emitida pela firma Lex Serviços Contábeis (fl. 143);

✓ o Alvará de Funcionamento encontra-se com prazo de validade a expirar em 9 de junho de 2004 (fl. 191 – verso).

O Colégio Nossa Senhora das Vitórias apresentou também documentos e informações sobre:

- a propriedade do imóvel, que é da Congregação dos Oblatos de Cristo Sacerdócio, a qual assinou Contrato de Comodato com a mantenedora (fls. 16/18);

- o Laudo de Vistoria, emitido pela Gerência de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Estado de Educação, que observa: “*A escola tem suas instalações físicas apropriadas para funcionamento na modalidade de ensino proposta: Educação Infantil de 2 a 6 anos, Ensino Fundamental 1ª à 8ª séries*” (fl. 128);

✓ o Relatório de Inspeção – Credenciamento/Autorização descreve que “*Todas as instalações físicas são amplas, arejadas, iluminadas e higienizadas adequadamente*”. Com relação aos recursos materiais e pedagógicos, o referido relatório informa que: “*Há disponibilidade de material e recursos compatíveis com a Proposta Pedagógica. Os recursos materiais de ensino-aprendizagem são adequados: ao curso ou modalidade de ensino oferecidos; à faixa etária e nível de desenvolvimento do educando. Os recursos materiais e pedagógicos são suficientes para o atendimento*”. (fls. 130/136).

✓ os Serviços de Apoio especializados descritos, são:

- . Sala de leitura, considerada atualizada e apropriada a todos os componentes curriculares da Proposta Pedagógica;

- . Assistência ao Educando, com redução de mensalidades ou bolsas de estudo;

- . Orientação Educacional, com planejamento próprio e registro das suas atividades/atendimento, e



. Coordenação Pedagógica, que cumpre as atribuições previstas no Regimento Escolar (fls. 130 a 136).

✓ o Projeto de Arquitetura- Planta Baixa e Cobertura da Escola consta à fl. 19;  
✓ o Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Pessoal Técnico e Administrativo e os comprovantes das respectivas qualificações, constam às fls. 146 a 183;

✓ a Escrituração Escolar e o Arquivo dos registros escolares estão organizados, atualizados e instalados em local adequado e seguro (Relatório SUBIP, fl. 115);

✓ os Calendários Escolares referentes aos anos de 2002 e 2003 estão anexados ao processo, foram analisados pela equipe da SUBIP e atendem à legislação vigente (fls. 124 e 129, respectivamente);

✓ o Regimento Escolar (fls. 82 a 104) ampara e orienta a execução da Proposta Pedagógica, tendo sido considerado pela equipe da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino como “*sendo adequado à modalidade de ensino que a Escola propõe*” (fl. 133);

✓ a Proposta Pedagógica (fls. 105 a 123) encontra-se de acordo com o que determina a Resolução nº 2/98-CEDF, art. 158, incisos de I a XI. Está também de acordo com a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, no tocante aos fins, princípios norteadores e objetivos institucionais. Do texto apresentado, destacamos os seguintes itens:

- as competências e habilidades que o educando deverá alcançar ao final da educação infantil e do ensino fundamental estão relacionadas às fls. 186/187;

- a avaliação, que é assim descrita :

*“Na Educação Infantil, a avaliação se faz mediante acompanhamento e registro da observação do desempenho e desenvolvimento, em fichas de acompanhamento individual do aluno, sem o objetivo de promoção.”* (fl. 118);

*“No Ensino Fundamental, é adotado o sistema de notas, considerando aspectos qualitativos e quantitativos. A avaliação do aproveitamento escolar é constante, contínua e cumulativa...”* (fl. 118);

- a expedição de documentos escolares é de responsabilidade da Escola. Na educação infantil é expedido certificado de conclusão. No ensino fundamental os estudos são atestados por meio do Histórico Escolar, Ficha Individual e Declaração de Escolaridade (fl. 119);

- os procedimentos para atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos estão contemplados, sendo descritos como cursos, palestras, encontros pedagógicos e promoção, pelo Colégio, e Semana Pedagógica incluída no Calendário Escolar;



- as formas de gestão administrativa e pedagógica estão relatadas às fls. 123;
- a Organização Curricular apresenta as matrizes curriculares do ensino fundamental, as quais atendem à legislação vigente – Lei nº 9.394/96, art. 26, Parecer CNE/CEB nº 04/98; Resolução CEB/CNE nº 02/98 e contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada;
- no desenvolvimento curricular da Educação Infantil, a escola propicia um ambiente rico em experiências nos aspectos cognitivo, social e afetivo, atendendo às características de cada faixa etária. Os conteúdos priorizam o desenvolvimento das capacidades expressivas e corporais, cognitivas e sociais, explorando os diferentes espaços por meio de jogos, brincadeiras, danças, atividades esportivas e outras práticas sociais, (fl. 113). O Regimento Interno do Colégio, no art. 34, esclarece que “*A Educação Infantil é ministrada nas modalidades: I – Pré-Escola: 1º Período – atende crianças de quatro anos... 2º Período – atende crianças de cinco anos... 3º período – atende crianças de seis anos...*” (fl. 90). Relatório da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino posiciona-se favorável à autorização para oferta de educação infantil, de 4 a 6 anos de idade. (fl. 136);
- a matriz curricular relativa ao ensino fundamental – 1ª a 4ª série oferece, na parte diversificada, Atividades Recreativas e Inglês. São ministradas aulas de Informática como enriquecimento curricular. Cada módulo/aula corresponde a 60 minutos com 15 minutos de recreio, estes excluídos da carga horária semanal. O total semanal é de 20 módulos/aula. O total de horas anuais é de 800, por série, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos. O horário de funcionamento é de 7h30 às 11h45;
- a matriz curricular relativa ao ensino fundamental – 5ª a 8ª série oferece, na parte diversificada, Filosofia e Língua Estrangeira Moderna – Inglês. A Informática constitui recurso didático a ser utilizado em todos os componentes curriculares. Cada módulo/aula corresponde a 48 minutos. O total semanal é de 25 módulos/aula. Cada tempo de aula corresponde a 48 minutos, com 20 minutos de recreio, estes excluídos da carga horária semanal. O total de horas anuais é de 800, por série, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos. O horário de funcionamento é de 7h25 às 11h45 (fl. 115);
- os Temas Transversais são desenvolvidos de forma interdisciplinar em todos os componentes curriculares (fls. 114 e 115).

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) Credenciar, por 5 (cinco) anos, o Colégio Nossa Senhora das Vitórias, localizado na Colônia Agrícola Vicente Pires – Complexo Vicente Pires, Lote 13, Taguatinga-DF, mantido pelo Centro Educacional Nossa Senhora das Vitórias Sociedade Civil Ltda.

b) Autorizar o funcionamento da educação infantil: pré-escola - 4 a 6 anos e do ensino fundamental - 1ª a 8ª série.



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

5

c) Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição e as matrizes curriculares para o ensino fundamental – 1ª a 8ª série, que constituem os anexos I e II deste parecer.

d) Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, com base nos documentos organizacionais.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de agosto de 2003

**ANA MARIA DE OLIVEIRA JACOBINO**  
**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 12/8/2003

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



## Anexo I do Parecer nº 150/2003-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS					
<b>Curso:</b> Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
<b>Turno:</b> Matutino					
<b>Regime:</b> Seriado/Anual					
<b>Total Geral do Curso:</b> 3200 horas					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
Parte Diversificada	Atividades Recreativas	X	X	X	X
	Inglês	X	X	X	X
<b>TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL ANUAL DE HORAS</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>Observações:</b>					
1. Horário de funcionamento: Matutino: 7h30 às 11h45.					
2. Cada hora-aula corresponde à hora/relogio: 60 minutos.					
3. O recreio é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária semanal.					
4. Os temas transversais tais como: Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Comunidade Local, Educação para o Trânsito e outros temas pertinentes, são desenvolvidos de forma interdisciplinar a todos os componentes curriculares.					
5. Como enriquecimento curricular são ministradas aulas de Informática.					



## Anexo II do Parecer nº 150/2003-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS					
<b>Curso:</b> Ensino Fundamental – 5ª a 8ª série					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
<b>Turno:</b> Matutino					
<b>Regime:</b> Anual					
<b>Total Geral do Curso:</b> 3200 horas					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
		5ª	6ª	7ª	8ª
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	Ciências	3	3	3	3
	Geografia	3	3	3	3
	História	3	3	3	3
	Educação Artística	1	1	1	1
	Educação Física	2	2	2	2
Parte Diversificada	LEM (Inglês)	2	2	2	2
	Filosofia	1	1	1	1
<b>TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL ANUAL DE HORAS</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>Observações:</b>					
1. Horário de funcionamento: Matutino: 7h25 às 11h45.					
2. A duração do módulo/aula é de 48 minutos.					
3. O intervalo é de 20 (vinte) minutos, excluídos da carga horária semanal.					
4. Os temas transversais tais como: Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Comunidade Local, Educação para o Trânsito e outros temas pertinentes, são desenvolvidos de forma interdisciplinar a todos os componentes curriculares.					
5. A Língua Estrangeira oferecida é o Inglês.					
6. A Informática constitui recurso didático a ser utilizado nos diversos componentes curriculares.					
7. O aluno poderá ser dispensado da prática de Educação Física quando amparado por dispositivo legal.					
8. A preparação para o trabalho é trabalhada de forma interdisciplinar.					